L E I Nº 1.654 - EM, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FIES – FUNDO DE INVESTIMENTO E SOCIAL DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, parágrafo primeiro da lei Estadual nº 8.632/93 e Artigo 5 da Resolução TCM 930/04, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento do FIES – Fundo de Investimento e Social da Bahia.

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

I. Avaliar os programas de investimento em infra-estrutura e em ações sociais a serem apoiados com recursos do Fundo no Município;
II. Supervisionar a aplicação dos recursos no Município;
III. Analisar as prestações de contas dos investimentos financiados com recursos do Fundo no Município.

Art. 3º - O Conselho será formado pelos titulares das seguintes secretarias municipais:

I. Secretário da Fazenda, que presidirá;
II. Secretário da Educação;
III. Secretário de Infra Estrutura;
IV. Secretário de Saúde;
V. Secretário de Desenvolvimento Social;
VI. Secretário de Administração;
VII. Secretário de Agricultura.

§ 1º - Os titulares indicarão os respectivos suplentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 27 DE SETEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.654 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.654/05 a fls 32 a 33 do livro Leis
número 12
Jequié 03 de novembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro